



Termo de Cooperação Técnica nº 0012/TERM/2022 – Página 1 de 3

Nº. 0012/TERM/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E A
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SOCIAL E DA CULTURA-SECC, NA FORMA
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR ou CEDENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA-SECC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.998.904/0001-82, representada por seu representante legal, que ao final assina, daqui em diante denominado(a) **SECC ou CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 080/2022, de 28/11/2022, processo protocolado sob n.º 19.655.856-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o(a) CESSIONÁRIO(A), objetivando a cessão do(a) empregado(a) público(a) **GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 001889, para ocupar cargo em comissão Assessor – Símbolo DAS-3.

Parágrafo Único: A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será feita com ônus, mediante ressarcimento, para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de **01/01/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto n.º 8.466/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
- Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- Processar a folha de pagamento do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do(a) empregado(a) público(a) cedido(a).
- Remunerar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao(a) CESSIONÁRIO(A), mensalmente.



Termo de Cooperação Técnica nº 0012/TERM/2022 – Página 2 de 3

- e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

- Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(a) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.
- Providenciar o ressarcimento mensal à COHAPAR dos valores da remuneração do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), incluindo as parcelas já incorporadas, de natureza permanente, abrangendo os encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, bem como eventuais benefícios fixados em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio;
- Mediante comum acordo entre as partes;
- Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Extinto o presente convênio, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES:

O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr(a) **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como **Agente Responsável** e o(a) Sr.(a) **Liege Rodrigues Carneiro**, como **Agente de Fiscalização**, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.



Termo de Cooperação Técnica nº 0012/TERM/2022 – Página 3 de 3

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pelo CESSIONÁRIO

Pela COHAPAR

JOÃO EVARISTO DEBIASI

Secretário de Estado da Comunicação
Social e da Cultura - SECC

JORGE LUIZ LANGE

Diretor-Presidente

PAULO DE CASTRO CAMPOS

Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TermodeCooperacaon.0012.TERM.2022Exercicio2023Minuta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 19/12/2022 10:08, **Paulo de Castro Campos** em 19/12/2022 10:09, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/12/2022 10:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Liege Rodrigues Carneiro (XXX.912.219-XX)** em 19/12/2022 10:31 Local: COHAPAR/DVGP, **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 19/12/2022 10:32 Local: COHAPAR/DVGP.

Inserido ao protocolo **19.655.856-0** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 02/12/2022 12:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b56ed1083a7b31d92255d1ea453a3234.